

Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional de Tempo de Serviço - 60%	3.861,18
Total de Proventos	10.764,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 865984

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 4.953 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/1114455.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS, mat. nº 2058650/2, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.110,11 (dois mil, cento e dez reais e onze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEM - 12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	748,75
Total de Proventos	2.110,11

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 865993

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET AP Nº 5165 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 503700/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1054515-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203865/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP Nº 3032/2012.

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria AP nº 3032, de 19 de julho de 2012, que aposentou IDALIA BARBOSA COELHO, Mat. 209953/1, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 50%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-A, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o V. Acórdão nº 16.985/1989 do TCE/PA c/c Memorando Circular nº 04/2021-DIPRE/IGEPREV e Ata de Reunião nº 001/2022 – DIREX/IGEPREV (Protocolo nº 2022/102289); art. 6º, da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/1986; art. 7º da Lei nº 9.322/2021, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.392,63 (nove mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Vencimento Base	3.845,62
Aulas Suplementares - 108h	2.076,63
Gratificação de Magistério - VPNI	444,56
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.922,81
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021	1.103,01
Total de Proventos	9.392,63

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de setembro de 2012, data dos efeitos da PORTARIA Nº 3032/2012;

III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segunda, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 866157

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 5.126 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2021/554198.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA VERA LUCIA DA PAIXAO SILVA, mat. nº 6033865/3, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.872,57 (nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.982,28
Gratificação Progressiva - 50%	1.991,14
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação de Magistério - VPNI	264,39
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	3.202,73
Total de Proventos	9.872,57

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 866524

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 5.051 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/167393.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DE NAZARE DOS REIS PANTOJA, mat. nº 5192609/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.218,12 (seis mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.845,64
Aulas Suplementares - 10h	192,28
Gratificação de Magistério - VPNI	257,38
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.922,82
Total de Proventos	6.218,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 866532

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 5.140 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo nº 2020/508902.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei